

# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 41.005 RELATORA: Márcia Nogueira Amorim PARECER Nº 114/2016 APROVADO EM 01.3.2016

Manifesta-se sobre pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos ministrados pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no município de Belo Horizonte.

#### 1. Histórico

Por meio do Ofício nº 46/2016, de 13 de janeiro próximo passado, aqui recebido no dia 18 do mesmo mês, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da SEE encaminha à consideração deste Conselho a matéria acima enunciada que, após os trâmites habituais na Casa e o estudo prévio da Superintendência Técnica, veio a esta Câmara de Ensino Médio para exame e parecer.

#### 2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho e reconhecimento do curso Técnico em Recursos Humanos oferecidos pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, em Belo Horizonte, com sede na Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho, autorizado a funcionar, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, pela Portaria SEE nº 707/2009, MG de 23.6.2009, foi reconhecido, nos termos da Portaria SEE nº 32/2011, MG de 14.01.2011, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Por sua vez, o curso Técnico em Recursos Humanos obteve concessão para funcionar, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, por meio da Portaria SEE nº 911/2014, MG de 11.7.2014. Todavia, segundo dados do processo, o curso só teve início de atividades em 10.8.2015, quando já expirado o prazo de validade de 12 meses da publicação da citada portaria autorizativa.

Dispõe o artigo 22 da Resolução CEE nº 449/2002, que "a autorização para funcionamento perderá a validade quando as atividades escolares não se iniciarem no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo ato. Alega o Diretor de Ensino e Pesquisa da UTRAMIG, Sr. Lindomar Gomes, para fins de reconhecimento do curso, que dado o número reduzido de matrículas a Instituição ficou no aguardo de demanda que viabilizasse o início das atividades, o que só se deu em 10.8.2015, um mês após o vencimento da Portaria SEE nº 911/2014, em 10.7.2014. Cabe registrar, no entanto, que o processo de reconhecimento do curso foi agilizado, já que veio ter a este Conselho em 18.01.2016, seis meses após o início de funcionamento.



# CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

O pedido, subscrito pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da UTRAMIG, vem instruído com relatório, datado de 21.12.2015, resultante da visita procedida *in loco* pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A, na pessoa das inspetoras escolares Íria Lurdes de Souza Pinto, Marina Almeida Moscatelli e Marta Lúcia de Oliveira, asseverado pela Titular do Órgão de Ensino, Idalina Franco de Oliveira, que concluem favoravelmente à renovação de reconhecimento/reconhecimento dos cursos, após coleta de dados no que se refere a aspectos trabalhistas, legais, pedagógicos e administrativos, e verificação das condições satisfatórias de funcionamento encontradas na unidade de ensino.

#### 2.1. Do cadastro no SISTEC/MEC e validade nacional dos diplomas

Os Planos dos Cursos encontram-se aprovados pelos Pareceres CEE nº 519/2009, MG de 10.6.2009 (Técnico em Segurança do Trabalho) e nº 519/2014, MG de 25.06.2014 (Técnico em Recursos Humanos), dados esses que deverão constar do verso dos respectivos diplomas, no campo específico do cadastro nacional. No que respeita ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, a escola e os cursos estão cadastrados. Recomenda-se à Instituição manter sempre atualizados os dados de matrículas dos cursos mantidos.

Muito embora a Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG tenha sido credenciada por meio da Portaria SEE nº 765/2003, sua situação jurídica, de direito público, com isenção de credenciamento, se enquadra no disposto no Art. 7º § 2º da Resolução CEE nº 449/2002.

# 3. Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável à renovação de reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho e ao reconhecimento do curso Técnico em Recursos Humanos ministrados pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

É o parecer.

Belo Horizonte, 01 de março de 2016.

a) Márcia Nogueira Amorim - Relatora

/vlco.